



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE/FNDE/MEC)

Um dos maiores Programas na área de Alimentação Escolar no mundo, existe no país desde 1955.



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE/FNDE/MEC)

Aquisição de Gêneros Alimentícios
diretamente da Agricultura
Familiar para o PNAE.

- Lei Federal nº 11.947/2009
- Lei Federal nº 13.987/2020
- Resolução FNDE nº 06/2020
- Resolução FNDE nº 02/2020
- Resolução FNDE nº 20/2020
- Lei de Licitação (contratos)



AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Edital de Chamada Pública

Logomarca da Entidade Executora

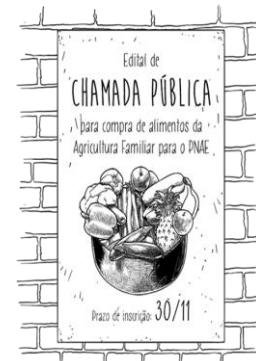
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Chamada Pública nº xx/xxxx, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A Prefeitura Municipal xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público, com sede à xxxxxx, nº, inscrita no CNPJ sob n.ºxxxxxx, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor xxxxxxxxxxxx, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de xxxxxxxx. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de xxxxxx, às xxx horas, na sede da xxxxxxxx, localizada á xxxxxx.



AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Edital de Chamada Pública

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE xx/xxxx).



AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Edital de Chamada Pública

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do xxxxxxxxxxxx

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.



3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Edital de Chamada Pública

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.



AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Edital de Chamada Pública

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo xx (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Edital de Chamada Pública

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.



AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Edital de Chamada Pública

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);



AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Edital de Chamada Pública



- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na xxxxxx, com sede à xxxx, até o dia xxxx, até as xxxx horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em XX dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto



AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Edital de Chamada Pública

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)



8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até xxxx dias após a última entrega do mês, através de xxxxxxxx, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Edital de Chamada Pública

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: xxxxxxxxxxxxxxx.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

_____(município)_____, _____de_____de_____.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL



AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Grata pela atenção de todos !

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Diretoria de Ações Educacionais - DIRAE

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar – CGPAE

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN

Divisão de Desenvolvimento da Agricultura Familiar - DIDAF

didaf@fnde.gov.br

(61) 2022-5664/5595/5663



Oficinas Temáticas da Agricultura Familiar e PNAE

OFICINA 3

DEFINIÇÃO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS EM CHAMADAS PÚBLICAS

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

10 PASSOS PARA REALIZAR A COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

- 1. VERIFICAR O ORÇAMENTO**
- 2. FAZER ARTICULAÇÃO COM OS ATORES LOCAIS**
- 3. ELABORAR O CARDÁPIO ESCOLAR E A PAUTA DE COMPRAS**
- 4. DEFINIR OS PREÇOS DE AQUISIÇÃO**
- 5. ELABORAR O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**
- 6. ELABORAR O PROJETO DE VENDA**
- 7. RECEBER E SELECIONAR OS PROJETOS DE VENDA**
- 8. AMOSTRA PARA CONTROLE DE QUALIDADE**
- 9. CONTRATO COM OS FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR**
- 10. TERMO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS AGRICULTORES**

SOBRE O QUE VAMOS FALAR?

- 1. O que a legislação fala sobre pesquisa de preços para chamadas públicas?**
- 2. Por que pesquisar preço?**
- 3. Como pesquisar preço?**
- 4. Erros mais comuns**



O QUE A LEGISLAÇÃO FALA SOBRE PESQUISA DE PREÇOS PARA CHAMADAS PÚBLICAS?

O QUE A LEGISLAÇÃO FALA SOBRE PESQUISA DE PREÇOS PARA CHAMADAS PÚBLICAS?

➤ Resolução FNDE 06/2020

- Os preços de aquisição por chamada pública devem ser compatíveis com os vigentes no mercado local (Art. 30)
- O preço do produto será determinado pela entidade executora tendo como parâmetro PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO (Art. 31)
- O preço de aquisição deve ser o PREÇO MÉDIO pesquisado em, no mínimo, três mercados em âmbito local (ART. 31, § 1)

O QUE A LEGISLAÇÃO FALA SOBRE PESQUISA DE PREÇOS PARA CHAMADAS PÚBLICAS?

- A pesquisa de preços deve ser feita preferencialmente na feira do produtor da agricultura familiar, quando houver (ART. 31, § 1)
 - A pesquisa de preço deve considerar o preço do produto + insumos exigidos no edital de chamada pública - despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto (ART. 31, § 1)
 - Se a pesquisa não puder ser feita em âmbito local, deve ser realizada em municípios de regiões geográficas imediatas, intermediárias, no estado e no país (ART. 31, § 2)
-

O QUE A LEGISLAÇÃO FALA SOBRE PESQUISA DE PREÇOS PARA CHAMADAS PÚBLICAS?

- **O preço médio encontrado na pesquisa deverá estar claro no edital de chamada pública. É esse o valor que será pago pela entidade ao fornecedor pela venda dos produtos da agricultura familiar (ART. 31, § 4)**
 - **A pesquisa de preços de produtos orgânicos deve, preferencialmente, ser feita apenas com produtos orgânicos**
 - **Se isso não for possível, a pesquisa pode ser feita com produtos convencionais e o valor encontrado na média final ser acrescida de até 30% (ART. 31, § 5)**
-

POR QUE PESQUISAR PREÇOS?

POR QUE PESQUISAR PREÇOS?

- **Para encontrar o valor de mercado de cada produto;**
 - **Para buscar que o preço esteja o mais adequado possível aos custos reais praticados pela agricultura familiar local e regional;**
 - **Para construir uma relação justa entre a entidade e o fornecedor da agricultura familiar;**
 - **Para definir em edital o valor que será pago por cada produto;**
 - **Para organização orçamentária da entidade executora;**
 - **Para preservar o bom uso do recurso público.**
-

COMO PESQUISAR PREÇOS?

COMO PESQUISAR PREÇOS?

➤ Antes da pesquisa, você precisa saber:

1. **Que alimentos são produzidos na sua região?**
2. **Quem são os fornecedores desses produtos na sua região?**
3. **Que alimentos a/o nutricionista previu no cardápio e pauta de compras?**
4. **Que quantidade será adquirida? ***
5. **Qual a unidade de medida? (Unidade? Tonelada? KG? Grama?)**
6. **Como o produto será entregue? (Descascado? Embalado? Que embalagem é essa? Porcionado? Qual o tamanho das porções?, etc...) ***
7. **Quando o produto deve ser entregue? (Diariamente? Semanalmente? Quinzenalmente?) ***
8. **Onde o produto deve ser entregue? (Em cada escola? Em depósito central?, etc...) ***

* Essas informações devem estar claras no edital de chamada pública.

COMO PESQUISAR PREÇOS?

➤ Um exemplo.

- O município de Janaúba/MG deseja adquirir 3 mil unidades de bananas Prata, convencionais (não orgânicas). As bananas serão entregues em pencas, semanalmente, em cada uma das 33 escolas do município. A unidade de medida para cotação deve ser valor/por quilo.
1. **Essas informações devem ser explicadas a cada um dos fornecedores pesquisados;**
 2. **Deve ser fornecido o endereço de todas as escolas do município no momento da pesquisa de preços;**
 3. **Pesquisar direto com o produtor de banana em Janaúba/MG.**

COMO PESQUISAR PREÇOS?

- **E se não houver no mínimo 3 fornecedores de banana em Janaúba/MG?**
 - **Pesquisar com fornecedores de municípios da região geográfica IMEDIATA de Janaúba/MG.**
 - **E se ainda não houver no mínimo 3 fornecedores de banana em Janaúba/MG?**
 - **Pesquisar com fornecedores de municípios da região geográfica INTERMEDIÁRIA de Janaúba/MG.**
 - **A pesquisa pode se estender para o estado de MG e para o Brasil como um todo, se houver necessidade.**
-

**Identificação Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias de
Janaúba/MG**

Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
Montes Claros	Verdelândia	Janaúba	Verdelândia
	Serranópolis de Minas		Serranópolis de Minas
	Riacho dos Machados		Riacho dos Machados
	Porteirinha		Porteirinha
	Pai Pedro		Pai Pedro
	Nova Porteirinha		Nova Porteirinha
	Miravânia		Miravânia
	Matias Cardoso		Matias Cardoso
	Manga		Manga
	Janaúba		Janaúba
	Jaíba		Jaíba
	Vargem Grande do Rio Pardo		Vargem Grande do Rio Pardo
	Taiobeiras		Taiobeiras
	São João do Paraíso		São João do Paraíso
	Santa Cruz de Salinas		Santa Cruz de Salinas

COMO PESQUISAR PREÇOS?

- Depois de receber os orçamentos de no mínimo 3 fornecedores, é hora de calcular a média de preços:

PREÇO 1 + PREÇO 2 + PREÇO 3 + PREÇO 4

= PREÇO MÉDIO DO PRODUTO*

4 (NÚMERO DE ORÇAMENTOS RECEBIDOS)

***ESTE VALOR ESTARÁ NO EDITAL COMO O VALOR EXATO A SER PAGO PELA PREFEITURA DE JANAÚBA/MG PELO QUILO DA BANANA.**

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO V

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o **artigo 31 desta Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO V (continuação)

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Artigo 32 da Resolução).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o **artigo 31 desta Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição.** Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

ERROS MAIS COMUNS

ERROS MAIS COMUNS

- ✗ Usar a legislação de licitações como referência para pesquisa de preço de chamadas públicas;
 - ✗ Usar o menor preço pesquisado como referência;
 - ✗ Usar os preços de atacado (Ceagesp e outros) como referência;
 - ✗ Usar preços da Conab como referência;
 - ✗ Não apresentar no mínimo 3 orçamentos para formação de preço;
 - ✗ Pesquisar preços em supermercados, de produtos que não são da agricultura familiar, e usar como referência para chamada pública;
 - ✗ Não detalhar o produto, insumos, período e local de entrega na pesquisa de preços;
 - ✗ Não considerar safra e sazonalidade dos alimentos na pesquisa;
-

OBRIGADA!!!

DIDAF@FNDE.GOV.BR
